



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 836 DE 30 DE JUNHO DE 2014.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir remuneração na forma de subsídio para os Conselheiros Tutelares do Município de Itiquira/MT, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a remuneração na forma de subsídio mensal em parcela única no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para os Conselheiros Tutelares do Município de Itiquira/MT, nos termos do art. 39, § 4º da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Ficam mantidos os demais direitos aos Conselheiros Tutelares Municipais como férias, 13º Salários, licença-médica e licença maternidade assegurados na Constituição Federal.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o disposto no art. 24 da Lei Municipal nº. 626 de 07 de novembro de 2008.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 30 de junho de 2014.

**HUMBERTO BORTOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL**